Lei n° 282/06, de 23 de fevereiro de 2006.

Autoriza antecipação de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a antecipar, no todo ou em parte, o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em situação excepcionais, a serem regulamentação por Decretos.

**Art. 2°-** O pagamento antecipado se dará nos mesmos percentuais e datas e se estenderá a todos os servidores públicos municipais, nos termos da regulamentação específica..

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2006, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de fevereiro de 2006.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal